FORJAS TAURUS S.A.

CNPJ 92.781.335/0001-02

NIRE 43 3 0000739 1

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

I. DATA, HORA E LOCAL: 5 de outubro de 2018, às 9 horas, na sede social da Forjas Taurus S.A. ("Companhia"), localizada na Avenida São Borja, nº 2181, Prédio A, na cidade de São Leopoldo, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 93.032-000.

II. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Convocação realizada nos termos do Estatuto Social da Companhia, com a presença da totalidade dos conselheiros da Companhia, a saber: Srs. Jorio Dauster Magalhães e Silva, Armenio de Oliveira dos Santos, Sérgio Laurimar Fioravanti, Magno Neves Fonseca e Bernardo Simões Birmann. Estiveram ainda presentes o Sr. Amoreti Franco Gibbon, na qualidade membro do conselho fiscal da Companhia, na forma prevista no art. 163, §3º, da Lei das S.A.

III. MESA: Presidente: Jorio Dauster Magalhães e Silva; Secretário Marcelo Bervian.

IV. ORDEM DO DIA: Deliberar sobre a emissão de bônus de subscrição pela Companhia, de acordo com proposta encaminhada pela diretoria da Companhia e que constitui o Anexo I à presente ("Proposta da Diretoria").

V. DELIBERAÇÕES: Debatida a matéria objeto da ordem do dia, os membros do conselho de administração da Companhia aprovaram, por unanimidade:

(a) A emissão de bônus de subscrição de acordo com as condições previstas na Proposta da Diretoria e cujas principais características são as seguintes:

> Quantidade e Forma: Até 74.000.000 de bônus de subscrição, todos nominativos e escriturais.
>
> Emissão: Privada, dirigida prioritariamente aos atuais acionistas da Companhia, dentro do limite do capital autorizado da Companhia e sem respeitar a proporção atualmente existente entre ações ordinárias e ações preferenciais da Companhia, sendo certo que o número de ações preferenciais não pode ultrapassar 2/3 (dois terços) do total das ações emitidas pela Companhia.
>
> Razão Principal para Emissão: Redução do endividamento da Companhia.
>
> Séries: 4 (quatro) séries da seguinte forma: (i) até 25.000.000 bônus da série A; (ii) até 20.000.000 bônus da série B; (iii) até 20.000.000 bônus da série C; e (iv) até 9.000.000 bônus da série D.

Direito de Subscrição: Cada bônus de subscrição, independentemente da série, dará ao seu titular o direito de subscrever 1 ação preferencial de emissão da Companhia, a qual terá os mesmos direitos atribuídos às demais ações preferenciais da Companhia.

Limite Mínimo da Emissão: Será permitida a subscrição parcial dos bônus de subscrição desde que sejam subscritos bônus que perfaçam o limite mínimo total de 50% do total emitido, sendo certo que a TAURUSPAR PARTICIPAÇÕES S.A. (nova denominação da CBC - PARTICIPAÇÕES S.A.), na qualidade de acionista controladora da Companhia, informou o compromisso de subscrever a totalidade dos bônus de subscrição a que fizer jus no âmbito do seu direito de preferência e que avaliará a oportunidade de solicitar a reserva de sobras para eventual subscrição adicional.

Preço de Emissão do Bônus: (i) R$0,20 para os bônus da série A; e (ii) R$0,10 para os bônus das demais séries.

Preço de Exercício do Direito de Subscrição: (i) R$4,00 para as ações decorrentes dos bônus da série A; (ii) R$5,00 para as ações decorrentes dos bônus da série B; (iii) R$6,00 para as ações decorrentes dos bônus da série C; e (iv) R$7,00 para as ações decorrentes dos bônus da série D. Tais preços foram estabelecidos com base no art. 170, §1º, inciso III da Lei das S.A., considerando o preço médio da ação preferencial da Companhia (FJTA4) ponderado pelo volume negociado nos pregões da B3 no período de 3 meses compreendidos entre 02/07/2018 e 02/10/2018 (e que equivale a R$4,00) e a progressividade do valor das ações em função da duração dos títulos.

Forma de Integralização dos Bônus e do Preço de Exercício: Em dinheiro ou com créditos constituídos de operações entre as partes e a Companhia, que tenham valor líquido e certo e estejam reconhecidos na contabilidade.

Prazo de Exercício: (i) até 05.04.2019 para os bônus da série A; (ii) até 05.07.2019 para os bônus da série B; (iii) até 07.10.2019 para os bônus da série C; e (iv) até 05.10.2020 para os bônus da série D.

Direito de Preferência: Será garantido aos acionistas direito de preferência para subscrição dos bônus.

Rateio de Sobras: 1 (uma) rodada de rateio. Se, após essa rodada, persistirem sobras, o saldo não rateado correspondente a volume inferior ou igual a 5% da emissão será vendido em bolsa, em benefício da Companhia, nos termos do art. 171, §7º da Lei das S.A., sem necessidade de prévio registro na CVM, conforme facultado pelas Instruções CVM 168 e 400. O saldo que sobejar o valor acima será cancelado.

Negociação: Os bônus de subscrição serão admitidos à negociação na B3, em data a ser oportunamente avisada aos acionistas pela diretoria.

(b) Autorizar a diretoria da Companhia a adotar todos os procedimentos necessários para a efetivação da emissão ora aprovada.

VI. ENCERRAMENTO, LAVRATURA E LEITURA DA ATA: Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual lavrou-se a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes.

Jorio Dauster Magalhães e Silva
Presidente do Conselho de Administração

Bernardo Simões Birmann
Vice-Presidente do Conselho de Administração

Armenio de Oliveira dos Santos
Sérgio Laurimar Fioravanti
Magno Neves Fonseca
Conselheiros

Declaro que a presente é cópia fiel e extraída do original.

São Leopoldo, 5 de outubro de 2018.

_____
Jorio Dauster Magalhães e Silva
Presidente

_____
Marcelo Bervian
Secretário

Anexo I

PROPOSTA DA DIRETORIA PARA A REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO A SER REALIZADA EM 05 DE OUTUBRO DE 2018

I. INTRODUÇÃO

A presente Proposta ("Proposta") foi elaborada pela Diretoria da Forjas Taurus S.A. ("Companhia") com vistas a reunir informações pertinentes à matéria constante da ordem do dia e relevantes para a tomada de decisão dos membros do conselho de administração na reunião do referido órgão ("RCA"), a ser realizada no dia 05 de outubro de 2018, às 9hs, conforme convocação enviada.

II. ORDEM DO DIA

Deliberar sobre a emissão de bônus de subscrição pela Companhia.

III. INFORMAÇÕES SOBRE AS MATÉRIAS CONSTANTES DA ORDEM DO DIA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

A Diretoria propõe a aprovação da emissão de 74.000.000 (setenta e quatro milhões) de bônus de subscrição, em 4 (quatro) séries, de forma privada, dirigida prioritariamente aos atuais acionistas da Companhia, nas condições abaixo descritas.

O conselho fiscal se manifestará a respeito da presente Proposta anteriormente à RCA, em reunião a ser realizada no próprio dia 05/10, às 8h30, conforme convocação já realizada. Além disso, um membro do conselho fiscal estará presente na RCA, tudo conforme previsto na Lei 6.404/76.

a. Número de bônus emitidos e ações em que eles poderão ser convertidos:

Série do Bônus de Subscrição	Número de Bônus de Subscrição
A	25.000.000
B	20.000.000
C	20.000.000
D	9.000.000

Cada bônus de subscrição dará ao seu titular o direito de subscrever uma ação preferencial de emissão da Companhia, que possuem as características descritas no art. 5º do Estatuto Social.

A emissão está sendo realizada dentro do limite do capital autorizado e sem respeitar a proporção atualmente existente entre ações ordinárias e ações preferenciais da Companhia, observado que o número de ações preferenciais não pode ultrapassar 2/3 (dois terços) do total das ações emitidas pela Companhia, conforme o art. 6º, parágrafo único, do Estatuto Social.

Será permitida a subscrição parcial dos bônus de subscrição desde que sejam subscritos bônus que perfaçam o limite mínimo total de 50% do total emitido. O acionista interessado em subscrever os bônus de subscrição deverá indicar, no ato da subscrição, se, no caso de subscrição parcial, deseja receber: (a) a totalidade dos bônus por ele subscritos ou (b) a quantidade equivalente à proporção entre o número de bônus de subscrição efetivamente subscritos e o número máximo de bônus objeto da emissão.

Na falta de manifestação do subscritor, presumir-se-á o interesse do subscritor em receber a totalidade dos bônus por ele subscritos. A Companhia não abrirá prazo adicional para a revisão da decisão de subscrição no caso de subscrição parcial dos bônus.

A TAURUSPAR PARTICIPAÇÕES S.A. (nova denominação da CBC - PARTICIPAÇÕES S.A.), na qualidade de acionista controladora da Companhia, informou o compromisso de subscrever a totalidade dos bônus de subscrição a que fizer jus no âmbito do seu direito de preferência e avaliará a oportunidade de solicitar a reserva de sobras para eventual subscrição adicional.

b. Razões de emissão dos bônus:

Os bônus de subscrição serão emitidos com o objetivo de reduzir o endividamento da Companhia. Em junho de 2018, a Companhia possuía um endividamento bruto de R$815,5 milhões e um endividamento líquido de R$805,7 milhões. Os vencimentos de curto prazo da Companhia totalizaram R$675,9 milhões no 2T18, já no longo prazo foram contabilizados vencimentos no montante de R$139,6 milhões.

Até R$300.000.000,00 (trezentos milhões de reais) dos recursos advindos do exercício de subscrição e integralização de ações da Companhia pelos titulares dos bônus de subscrição serão utilizados para redução do endividamento da Companhia. Os recursos que eventualmente excederem tal valor serão destinados ao reforço do caixa da Companhia.

Outra razão para a emissão dos bônus de subscrição é que eles poderão contribuir para aumento do *free float* das ações de emissão da Companhia, caso os bônus sejam convertidos em ações.

c. Preço de emissão dos bônus e preço de exercício dos bônus:

Os preços de emissão aplicáveis aos bônus de subscrição são os seguintes:

Série do Bônus de Subscrição	Preço de Emissão
A	R$0,20 cada
B	R$0,10 cada
C	R$0,10 cada
D	R$0,10 cada

O preço de emissão deverá ser integralizado à vista, no ato da subscrição dos referidos bônus.

Cada bônus de subscrição dará ao seu titular o direito de subscrever uma ação preferencial, pelos seguintes preços, determinados em função do prazo de exercício dos bônus explicado no item (f) abaixo:

Série do Bônus de Subscrição	Preço de Exercício
A	R$4,00
B	R$5,00
C	R$6,00
D	R$7,00

Nenhuma parcela do preço de emissão das novas ações em razão da conversão dos bônus de subscrição será destinada à reserva de capital.

A subscrição das ações decorrentes do exercício dos bônus de subscrição dar-se-á no ato do exercício desse direito e a integralização das ações então subscritas será feita mediante o pagamento do preço de emissão por ação à vista no ato da subscrição. Tanto os bônus de subscrição quanto as ações decorrentes do seu exercício poderão ser integralizados pelos acionistas em dinheiro ou com créditos constituídos de operações entre as partes e a Companhia, que tenham valor líquido e certo e estejam reconhecidos na contabilidade.

d. Critério para determinação dos preços de emissão e de exercício dos bônus:

O preço de emissão dos bônus de subscrição foi fixado em R$0,10 (dez centavos de real) e R$0,20 (vinte centavos de real) por bônus, conforme aplicável, por se entender que se trata de valor atrativo de mercado.

Os critérios utilizados para determinação dos preços de exercício dos bônus, ou seja, o preço de emissão das ações que serão futuramente atribuídas aos titulares dos bônus de subscrição, caso decidam exercê-los, foram estabelecidos com base no art. 170, §1º, inciso III da Lei 6.404/76, com base no preço médio da ação preferencial da Companhia (FJTA4) ponderado pelo volume negociado no pregões da B3 no período de 3 (três) meses compreendidos entre 02/07/2018 e 02/10/2018, incluindo referidos dias.

O resultado de tal cálculo é exatamente de R$4,00 (quatro reais), o preço de exercício dos bônus da série A, de duração mais curta. Os preços de exercício dos bônus das demais séries foram estabelecidos em valores superiores, ou seja, adicionando-se um ágio, observando-se uma progressividade em função da maior duração dos títulos.

e. Efeitos da emissão:

Tendo em vista que será assegurado o direito de preferência na subscrição dos bônus de subscrição aos acionistas da Companhia, caso tais acionistas exerçam a integralidade de seus respectivos direitos de preferência e convertam a totalidade dos seus bônus de subscrição em ações, não haverá a diluição de suas participações na Companhia.

f. Prazo para exercício dos bônus:

Os prazos para exercício dos bônus de subscrição, ou seja, convertê-los em ações da Companhia, são os seguintes, a partir da sua emissão:

Série do Bônus de Subscrição	Prazo de Exercício
A	05/04/2019
B	05/07/2019
C	07/10/2019
D	05/10/2020

Os titulares dos bônus de subscrição poderão exercer o direito de convertê-los em ações da Companhia a seu exclusivo critério a qualquer momento até as datas acima indicadas (inclusive).

g. Direito de preferência:

A presente emissão, privada, é direcionada prioritariamente aos atuais acionistas, que terão direito de preferência para subscrição dos bônus de subscrição de cada série na proporção do número de ações que possuírem, conforme previsto no artigo 171, § 3º da Lei 6.404/76. Desta forma, os acionistas poderão exercer o seu direito de preferência no âmbito de uma série isoladamente, de mais de uma série ou de todas, a seu critério, parcial ou totalmente.

As frações de bônus de subscrição resultantes do exercício do direito de preferência serão desprezadas. As frações serão agrupadas em números inteiros de bônus e serão objeto do universo de sobras, podendo ser subscritas pelos acionistas que tiverem indicado o seu interesse nas sobras no período de subscrição.

Terão direito de preferência os acionistas titulares de ações da Companhia em 11/10/2018. A RCA deverá fixar, então, o prazo de 30 dias a partir de 11/10/2018 para exercício do direito de preferência.

As ações da Companhia adquiridas a partir do dia 15/10/2018 (inclusive) não farão jus ao direito de preferência, passando a ser negociadas ex-direito de preferência.

h. Tratamento das sobras:

Os acionistas terão direito de subscrever as sobras dos bônus de subscrição, na proporção do número de ações que possuírem.

Se houver sobras, a Companhia irá proceder ao rateio entre aqueles acionistas que tiverem solicitado reserva de sobras. Será realizada uma rodada de rateio de sobras entre os acionistas, a ser comunicada oportunamente aos acionistas por meio de aviso. No âmbito do rateio das sobras, será observada a proporção de bônus subscritos por cada acionista em face do total de bônus subscritos naquele momento daquela série.

Se, ainda assim, persistirem sobras, o saldo não rateado correspondente a volume inferior ou igual a 5% (cinco por cento) da emissão será vendido em bolsa, em benefício da Companhia, nos termos do art. 171, §7º da Lei 6.404/76, sem necessidade de prévio registro na CVM, conforme facultado pelas Instruções CVM 168 e 400. O saldo que sobejar o valor acima será cancelado.

i. Negociação dos bônus de subscrição:

Os bônus de subscrição serão admitidos à negociação na B3, em data a ser oportunamente avisada aos acionistas.

j. Demais termos e condições gerais do bônus:

Além do já exposto nos demais itens desta Proposta, durante o período de exercício dos bônus de subscrição, caso venham a ser realizados aumentos de capital da Companhia com emissão de ações preferenciais por valor abaixo do preço de exercício de qualquer série dos bônus de subscrição emitidos, os bônus de tal(is) série(s) passarão a ter preço de exercício igual ao preço atribuído às novas ações preferenciais emitidas.

A título de exemplo, vide o seguinte cenário:

- Em agosto de 2019, a Companhia realiza um aumento de capital com emissão de novas ações preferenciais ao preço de emissão de R$6,50 (seis reais e cinquenta centavos) cada ação;
- Em tal momento, os prazos para exercício dos bônus de subscrição das séries A e B já expiraram;

- Permanecem em vigor os prazos de exercício dos bônus de subscrição das séries C, ao preço de exercício de R$6,00 (seis reais), e D, ao preço de exercício de R$7,00;
- As novas ações preferenciais objeto do aumento de capital possuem valor abaixo do preço de exercício somente do bônus da série D;
- Assim, os titulares dos bônus da série D poderão exercê-los ao preço de R$6,50 (seis reais e cinquenta centavos cada), em lugar dos R$7,00 (sete reais); e
- Mantém-se inalterado o preço de exercício dos bônus da série C.

Caso haja qualquer mudança na quantidade de ações de emissão da Companhia resultantes de operações de desdobramento, o número de ações preferenciais atribuídas a cada bônus de subscrição será alterado proporcionalmente, sem mudança do valor do preço de exercício do bônus. Em casos de grupamento de ações, os bônus também deverão ser grupados na mesma proporção, sem mudança do valor do preço de exercício do bônus.

Os bônus de subscrição serão nominativos e terão a forma escritural.

k. Atualização periódica do número de ações:

A cada trimestre do exercício social, a partir do início do prazo de exercício e enquanto houver bônus de subscrição em circulação, será realizada reunião do conselho de administração para aprovar o aumento de capital relativo ao exercício dos direitos de subscrição e integralização conferidos pelos bônus de subscrição, caso ocorrido, no período, sendo que a Companhia se comprometerá a realizar a respectiva alteração no Estatuto Social, para consignar o novo montante do capital social, na Assembleia Geral seguinte à reunião do Conselho de Administração em que o aumento de capital for aprovado.

l. Vantagens e restrições das ações resultantes do exercício do bônus de subscrição:

As ações preferenciais de emissão da Companhia resultantes do exercício do direito conferido pelos bônus de subscrição farão jus ao recebimento integral de dividendos ou juros sobre o capital próprio que vierem a ser declarados pela Companhia a partir da data de sua emissão e a todos os demais direitos e benefícios que forem conferidos aos demais detentores de ações preferenciais de emissão da Companhia a partir de então, em igualdade de condições com as demais ações preferenciais de emissão da Companhia.

Especificamente quanto à acionista controladora, a TAURUSPAR PARTICIPAÇÕES S.A. se comprometeu a não transferir 50% (cinquenta por cento) das ações preferenciais resultantes da conversão dos seus bônus de subscrição pelo prazo de 1 (um) ano a partir da sua conversão, sendo certo que a acionista controladora deverá observar as regras e parâmetros relativas a manutenção de percentual de ações em circulação mínimo, conforme regulamento de listagem do Nível 2 da B3.

m. Percentual de diluição potencial resultante do exercício dos bônus:

O percentual de diluição potencial resultante do exercício dos bônus de subscrição para os acionistas da Companhia é de 53,35%.

n. Cronograma da emissão:

Cronograma de emissão de bônus de subscrição da Companhia		
Medida		**Prazo Estimado**
1.	Divulgação da ata de reunião do conselho de administração, acompanhada das eventuais manifestações encaminhadas pelos conselheiros (prazo de até 7 dias úteis, art. 30, V, da ICVM 481, mas sugerimos divulgar imediatamente em função do fato relevante)[1]	05/10, após pregão
2.	Publicação de fato relevante comunicando a aprovação da emissão de bônus de subscrição deliberada na reunião do conselho de administração	05/10, após pregão
3.	Divulgação de aviso aos acionistas (i) comunicando a aprovação da emissão de bônus de subscrição deliberada na reunião do conselho de administração e (ii) estabelecendo o prazo para exercício do direito de preferência no âmbito da subscrição dos bônus de subscrição (art. 171 da Lei 6.404/76)	08/10, pós pregão
4.	Publicação do aviso na imprensa	09/10
5.	Início do prazo de 30 dias para o exercício, pelos acionistas, dos respectivos direitos de preferência (art. 171 da Lei 6.404/76 e art. 7º do estatuto social)	15/10 (base acionária de 11/10)
6.	Atualização do formulário de referência da Companhia no prazo de 7 dias úteis em função da emissão dos bônus de subscrição (art. 24, § 3º, III da ICVM 480)	até 16/10
7.	Encerramento do prazo de 30 dias para o exercício, pelos acionistas, dos respectivos direitos de preferência (art. 171 da Lei 6.404/76 e art. 7º do estatuto social)	13/11
8.	Escriturador transfere os recursos decorrentes da subscrição para a Companhia	14/11
9.	Identificação dos titulares dos bônus de subscrição pelo escriturador	19 ou 21/11

Caso haja necessidade de alocação de sobras, o cronograma para tanto será determinado oportunamente, assim como a data de admissão a negociação dos bônus de subscrição na B3.

[1] A ata da RCA deverá ser arquivada na Junta Comercial e publicada.